




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 (CPLOSE2)

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA 2 – CPLOSE2 PARA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA DE
PREÇOS Nº 003/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº
2020-R1V91

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às 15h13min (quinze horas e treze minutos), reuniu-se na Sala de Reuniões da Gerência Administrativa - GEAD desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia 2 – CPLOSE2, sob a Presidência da Sra. Inês Yoriko Yamamoto, com a presença dos membros Camila Simão Fracalossi e Nilcéia Coutinho Sodré, designados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Portaria nº 1038-S, de 16/11/2021, para continuidade da abertura dos envelopes de habilitação da Concorrência de Preços nº 003/2021. Aberta a sessão constatou-se que 02 (duas) empresas compareceram para participar do certame. Dando sequência ao procedimento, iniciou-se a sessão, com o credenciamento dos representantes presentes: Sr. João de Deus Guimarães, pela **SUL SERRANA CONSTRUTORA EIRELI** e Sr. Carlos Antônio de Jesus, pela empresa **RADANA CONSTRUÇÕES LTDA**. Nesta sessão, foi procedida a reanálise da documentação do envelope de habilitação, e apurou-se que a licitante **SUL SERRANA CONSTRUTORA EIRELI** comprovou, por meio da CAT nº 454/2019 o atesto da capacidade técnica no que concerne a instalação de subestação, conforme requerido no item 9.3.1, alínea “b.4”, item 5, de modo que será revista a inabilitação proferida na última sessão. A Comissão de Licitação procedeu a abertura do envelope de habilitação somente da empresa **RADANA CONSTRUÇÕES LTDA**. De plano, foi analisada a documentação apresentada pela licitante. Procedidas as análises, apurou-se que a licitante **RADANA CONSTRUÇÕES LTDA** deixou de apresentar a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou do município, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, conforme requerido no item 9.2, alínea “a”, e também o anexo XI, conforme requerido no item 9.3.3, alínea “c” do edital. Também foi constatada a ausência do documento do item 9.2, alínea “a” do edital, da licitante **SUL SERRANA CONSTRUTORA EIRELI**. Questionados quanto ao desejo de consignar questionamentos/observações em ata acerca da documentação de habilitação, ambas as empresas questionaram acerca da necessidade de apresentação do documento do item 9.2, alínea “a”, posto que o edital traz a expressão “se houver”. Promoveu-se a autenticação dos documentos necessários da empresa **RADANA CONSTRUÇÕES LTDA**. A Comissão de Licitação deverá providenciar as diligências necessárias para dirimir a dúvida levantada pelas licitantes antes de decidir pela inabilitação em razão da ausência dos referidos documentos. A decisão deverá ser comunicada, a todos os licitantes, por e-mail e sítio eletrônico da SEDU. Nada mais havendo a tratar, às 16h46min (dezesseis horas e quarenta e seis minutos), encerrou-se a sessão e lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.


Inês Yoriko Yamamoto
Presidente


Camila Simão Fracalossi
Membro


Nilcéia Coutinho Sodré
Membro


Carlos Antônio de Jesus, pela empresa
Radana Construções LTDA


João de Deus Guimarães
Sul Serrana Construtora Eireli